



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Maio
63

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.090

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tibirica de Menezes Maia, do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Socio Rural da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado, em exercício.

José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção.

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aníbal Marinho de Carvalho, para exercer em substituição o cargo de Chefe Geral de Fiscalização, com lotação no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Socio Rural da Secretaria de Estado de Produção, durante o impedimento do titular efetivo José da Costa Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado, em exercício.

José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção.

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José da Costa Cunha, ocupante efetivo do cargo de Chefe Geral de Fiscalização, com lotação no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Socio Rural, para exercer o cargo em comissão de Diretor daquele Departamento, vago com a exoneração a pedido de Tibirica de Menezes Maia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO Governador do Estado, em exercício.

José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ OCTAVIO MESCOUO

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Benedito Cunha de Menezes, para exercer, internamente, o cargo de Contador, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Socio Rural da Secretaria de Estado de Produção, vago com a exoneração de Carlos Fernandes Gonçalves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção.

SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve exonerar, José Bonifácio de Souza, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Curumucuri, Município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Valdemar Gonçalves da Silva, da função de Escrivão de Polícia da sede do Município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Adelfino Ribeiro Gonçalves, do cargo de Delegado de Polícia no Município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Otaviano Moreira de Souza, soldado da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia do Município de São Félix do Xingu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Ezequiel da Silva, Cabo da Ativa da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia da Vila de Japerica, Município da Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Valdemar Mesquita do Vale, soldado

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

| ASSINATURAS | Cr\$ | PUBLICIDADES | Cr\$ |
|---|----------|--|-----------|
| Annual | 4.000,00 | 1 Página de Contabilidade uma vez | 10.000,00 |
| Semestral | 2.000,00 | Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento. | |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS | | | |
| Annual | 5.400,00 | Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento. | |
| Semestral | 2.700,00 | | |
| Número avulso | 15,00 | | |
| VENDA DE DIÁRIOS | | | |
| Número atrasados | 20,00 | | |
| O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vultas será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano. | | | |
| | | O centímetro por coluna no valor de | 80,00 |

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de folio do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vales postais emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia da sede do Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Arcelino Sales, Cabo da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia da sede do Município de Santa Maria do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Francisco Sales da Silva, da função de Comissário de Polícia de IPIXUNA, no Alto Capim, quilômetro 108, da

Rodovia Belém-Brasília, Município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Irineu Rodrigues Farias, para exercer, o cargo de Comissário de Polícia do Alto Capim, com sede na Povoação IPIXUNA, quilômetro 108 da Rodovia Belém-Brasília, no Município de São Domingos do Capim, vago com a exoneração de Francisco Sales da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Lourenço do Nascimento, 30, Sargento reformado da Polícia Militar

do Estado, para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila Mãe do Rio, quilômetro 48 da Rodovia Belém-Brasília, Município de Irituia, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Luciano Mesquita, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Colônia Chicano, Município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Fernando da Costa Pantoja, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar Baillique, Município de Baião, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, João Damasceno, para exercer a função de Comissário de Polícia de Carandubá, distrito da Vila do Mogueiro, jurisdição do Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Claudomiro Lira Mourão, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Itupiranga, vago com a exoneração, a pedido, de Adeline Ribeiro Gonçalves.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 4 — DE 28 DE MAIO DE 1963

O Secretário de Estado do Governo usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a funcionária Otília Rodrigues Chavás, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, padrão 5, lotado nesta Secretaria do Governo, trinta (30) dias de férias, regulamentares, de 29 de maio a 27 de junho, referente

ao período de 1963, nos termos do artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Governo, 28 de maio de 1963.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Carlos Gilberto Monteiro de Souza, 10, Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, da sede do Município de Santa Maria do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, José Pantoja da Silva para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Afuá, vago com a exoneração a pedido de Raimundo Lopes Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Sebastião Benites Ferreira, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do Município de Juruti, vago com a exoneração de Valdemar Gonçalves da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, José Santana Pinheiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Curumucuri, Município de Juruti, vago com a exoneração de José Bonifácio de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

ao período de 1963, nos termos do artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, 28 de maio de 1963.

José Gomes Quaresma
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

13, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito. Publique-se na I. O. e volte a S.E.O.T.A., para os ulteriores legais.

Belém, 12 de março de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Vigia, em que é requerente: — João Ribeiro de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 30-8-62, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 19, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S.E.O.T.A., para aguardar o prazo legal de recurso.

Belém, 12 de março de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Juruti, em que é requerente: — Antônio Ferreira Gomes.

Considerando que o presente processo está revestido das for-

malidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 13-11-62, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S.E.O.T.A., para os ulteriores legais.

Belém, 12 de março de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Juruti, em que é requerente: — Manoel da Paixão Pereira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 13-11-62, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S.E.O.T.A., para os ulteriores legais.

Belém, 12 de março de 1963.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.30 — Asistência Médico-Sanitária; 3.5.31 — Hospitais e Maternidades; 20 — Rio Branco; 3 — Equipamento e manutenção da Maternidade de Boa Vista — Cr\$ 2.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação, convenionada com fundamento no § 2.º do artigo 9.º da Lei 1.806, de 6-1-1953 e § 2.º do artigo 7.º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acôrde no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a de que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a pre tar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de usar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de maio de 1963.
JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO
BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Nadyr Leite da Fonseca
Lourenço Monteiro Lopes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1962 e destinada ao equipamento e manutenção da Maternidade de Boa Vista, a cargo do referido Governo.

| —oo0oo— | |
|---|------------|
| 1—Material de consumo e de transformação | |
| —Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos; artigos cirúrgicos e outros | 400.000,00 |
| —Gêneros de alimentação | 400.000,00 |
| —Vestuário, uniforme, roupa de cama, mesa e banho | 300.000,00 |
| —Material de limpeza, conservação e desinfecção | 150.000,00 |
| 2—Material permanente | |
| —Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria | 200.000,00 |

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 08256/62 — CONVÊNIO N. 605/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao equipamento e manutenção da Maternidade de Boa Vista, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Mélo e o segundo pelo Procurador, Senhor Benedito José Carneiro de Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo 6.º (seis) (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual se refere pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dez e sete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará de data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este

| | |
|---|--------------------------|
| — Utensílios cirúrgicos e de gabinete técnico | 300.000,00 |
| 3— Pessoal pago por recibo | |
| — Gratificação mensal de Cr\$ 6.500,00 a ser paga a uma cozinheira e 1 lavadeira .. | 156.000,00 |
| — Eventuais | 94.000,00 |
| TOTAL | Cr\$ 2.000.000,00 |

(T. 7459 — Dia 31/5/63).

PROCESSO N. 1876/62 — CONVÊNIO N. 599/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão — Departamento de Estradas de Rodagem, para aplicação da verba de Cr\$ 25.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de construção da ponte sobre o Rio Anil, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão — Departamento de Estradas de Rodagem, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo Procurador, Senhor Euclides Matos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, no termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do plano aprovado pelo Decreto número trinta e quatro (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número trinta e cinco (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e cinquenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo;

Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.20 — Transporte Rodoviário; 12 — Maranhão; 12 — Prosseguimento dos trabalhos de construção da ponte sobre o rio Anil, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão — Cr\$ 25.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0572.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a que a este tenha precedido, e de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de, a qualquer tempo, o pagamento da importância contratada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assentada de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Pelém, 22 de maio de 1963.
 JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO
 EUCLIDES MATOS
 MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
 Testemunhas:
 Valentim Maia Filho
 Milton Mendonça

PROCESSO N. 1876/62

ORÇAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 25.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de construção da ponte sobre o Rio Anil, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão.

| DISCRIMINAÇÃO | U | Q | P R E Ç O | |
|---|----|-------|-----------|---------------------------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| I— CONSTRUÇÃO DE PILARES DA MURADA DO CAIS AO PILAR N. 8 | | | | |
| a) Pilares | m3 | 55,8 | 41.000,00 | 2.287.800,00 |
| b) Contrayentamento | m3 | 6,5 | 41.000,00 | 266.500,00 |
| | | | | 2.554.300,00 |
| II— CONSTRUÇÃO DE 100 METROS DE TABULEIRO, DA MURADA DO CAIS AO PILAR N. 8 | | | | |
| a) Longarinas | m3 | 63,7 | 41.000,00 | 2.611.700,00 |
| b) Transversinas | m3 | 8,6 | 41.000,00 | 352.600,00 |
| c) Lajes | m3 | 390,2 | 41.000,00 | 15.998.200,00 |
| | | | | 18.962.500,00 |
| III— EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| a) Previsão | vb | | | 3.483.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | Cr\$ 25.000.000,00 |

(T. 7495 — Dia 31/5/63).

(*) PROCESSO N. 3148/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à construção de um atêrro-barragem nos campos denominados Romana, no Município de São João Batista.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA, e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Procurador, Senhor Coaracy José de Sousa Cruz, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) pelas do Portaria número mil, seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), de SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo, Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivo Constitucional; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.50 — Portos, Rios e Canais; 3.4.51 —

Instalações Portuárias; 12 — Maranhão; § — Construção de um atêrro-barragem nos campos denominados Romana, no Município de São João Batista, em convênio com a Prefeitura — Cr\$ 3.000.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0604.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por esta órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está sendo feita segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de Março de 1963.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA
COARACY JOSÉ DE SOUSA CRUZ
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Valentim Maia Filho
José de Almeida Freire

PROCESSO N. 3148/62

ORÇAMENTO
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$3.000.000,00, dotação de 1962, destinada à construção de um atêrro-barragem nos campos denominados Romana, no Município de São João Batista, em convênio com a Prefeitura.

| DISCRIMINAÇÃO | U | Q | P R E Ç O | |
|------------------------------|----|-------|-----------|--------------------------|
| | | | UNITARIO | TOTAL |
| I—DESPESAS INICIAIS | vb | — | — | 50.000,00 |
| a) Estudos e Projetos | | | | |
| II—SERVICOS PRELIMINARES | m2 | 26000 | 10,00 | 260.000,00 |
| a) Limpeza do terreno | vb | — | — | 40.000,00 |
| b) Locação da obra | | | | 300.000,00 |
| III—BARRAGEM | m3 | 1300 | 400,00 | 520.000,00 |
| a) Escavação | | | | |
| b) Núcleo | dz | 1100 | 1.000,00 | 1.100.000,00 |
| 1. Madeira | kg | 100 | 400,00 | 40.000,00 |
| 2. Pregos | vb | — | — | 400.000,00 |
| 3. Mão de obra | m3 | 1000 | 300,00 | 300.000,00 |
| 4. Atêrro do núcleo (parte) | | | | 2.360.000,00 |
| IV—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO | vb | — | — | 280.000,00 |
| a) Previsão | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | Cr\$ 3.000.000,00 |

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL de 13/3/63.

PROCESSO N. 01505/62 — CONVENIO N. 610/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Anajatuba — Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinada a aquisição de um trator e implemento para trabalhos agrícolas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Anajatuba — Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Mélo e a segunda pelo seu Procurador, Sr. Valentim Maia Filho, identificação neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953); o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 03 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNACOES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.31 — Mecanização da Lavoura; 12 — Maranhão; 4 — Aquisição de um trator e implementos para trabalhos agrícolas em convênio com a Prefeitura Municipal de: 2 — Anajatuba — Cr\$ 4.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0425.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está sendo feita segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo,

quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de Maio de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO

VALENTIM MAIA FILHO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Gil Beltrão de Andrade Lima

José de Almeida Freire

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, para emprego da importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), constante do Orçamento de 1962 e destinada à aquisição de um trator e implementos para trabalhos agrícolas a cargo da referida Prefeitura

XXXXXXX

| | |
|--|--------------|
| I—Aquisição de um trator agrícola equipado com motor diesel de 4 cilindros com 56 HP | 2.940.000,00 |
| II—Aquisição de arado de 4 discos, com suspensão hidráulica | 530.000,00 |
| III—Aquisição de uma grade dupla, modelo 3-302, com 28 discos lisos de 18" | 500.000,00 |
| IV—Eventuais | 30.000,00 |

T O T A L Cr\$ 4.000.000,00

(T. 7525 — Dia 31/5/63).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO
NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
Edital de Concorrência
Administrativa

1. — De ordem do Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 12 de junho de 1963, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, bem como às Capitânicas dos Portos dos Estados do Amazonas, Maranhão e Piauí, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1963, dos Lubrificantes do Grupo 14, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, n. 228, (Seção-I), de 6-10-1959,

páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 11 de junho de 1963, juntando os documentos comprovantes de idoneidades;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em três (3) vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão

apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL da União, n. 228, (Seção-I), de 6/10/1959, páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "b" do referido Edital ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E, no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual face a legislação vigente;

m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do Grupo 14 — Óleos, Lubrificantes, Graxas e Grafites, ao licitante que menor preço oferecer;

n) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o

fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/4/1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2. — O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º D.N. Belém-Pará em, 28 de maio de 1963.

(a) Rubens Sergio de Mello e Souza — Capitão-de-Corveta (IM), Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. — Dias 31/5 e 3/6/63)

ANUNCIOS

HOTEIS DO PARÁ S.A
Ata da 4.ª reunião da Assembléia Geral Ordinária da Hotéis do Pará S/A

As dezessete horas do dia 20 de Abril de 1963, na sede social à Praça da República n.º 823, reunidos acionistas em número legal conforme verificado no livro de presença, assumiu a presidência da mesa em obediência ao que a respeito prevêem os Estatutos da Sociedade — o presidente da Diretoria Dr. Isaac Eliezer Levy, que convidou para secretários os acionistas Edmundo Moura e Fernando de Matos Lima. Dando início aos trabalhos, o presidente da Assembléia disse dos motivos da reunião, mandando ler o anúncio de convocação publicado nos jornais "Folha do Norte" e "Diário Oficial do Estado" dos dias vinte e cinco deste mês, anúncio esse redigido nos seguintes termos: "Hotéis do Pará S.A. — Convocação de Assembléia Geral Ordinária — 1.ª Convocação — Nos termos do art. 98 do Dec. Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, e do art. 29 dos nossos Estatutos convoco os acionistas da Hotéis do Pará S.A. para, em Assembléia Geral se reunirem às 17 horas do dia 30 de abril corren-

te, na sede social à Pça. da República n.º 823, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento das contas da Diretoria, examinarem e discutirem o Balanço com o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1962, sobre eles deliberando, eleger os novos membros da Diretoria para o biênio 1963/1965, e do Conselho Fiscal a funcionar no exercício corrente, arbitrando-lhes as respectivas remunerações mensais — Belém, Pará 20 de Abril de 1963 — Isaac Eliezer Levy — Presidente". Terminada a leitura desse anúncio, o snr. Presidente determinou fossem lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço do exercício de 1962, bem como o parecer do Conselho Fiscal, para submeterem à discussão e aprovação. A assembléia manifestou-se, porém, pela dispensa dessa leitura, pois já eram esses documentos conhecidos de todos pela sua recente publicação. Disse então o snr. Presidente que ia submeter à aprovação da assembléia a prestação de contas da Diretoria no exercício de 1962, devendo permanecer sentados os que a aprovassem levantando-se os que o não fizessem, tendo estes inteira li-

berdade de se manifestar em qualquer sentido. Ninguém se manifestando, foram as contas da Diretoria no exercício de 1962, unanimemente aprovadas. A seguir o snr. Presidente anunciou que ia proceder a eleição do novo corpo dirigente da sociedade no biênio 1963/1965 e dos novos membros do Conselho Fiscal a funcionar no exercício corrente, designando para escrutinadores os acionistas Edmundo Moura e Fernando Matos Lima. Procedida a votação, conferidos os votos com o número de acionistas presentes, verificou-se estarem eleitos tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal, os mesmos Diretores Dr. Isaac Eliezer Levy — Presidente; Diretor Tesoureiro: Dr. João Ruy Castelo Branco de Castro; Diretor Comercial, Manoel de Matos Lima; suplentes; Jaime Eliezer Levy, Marcos Athias e José de Matos Lima. Membros do Conselho Fiscal: efetivos — Sr. Dr. Oscar da Costa Castro, Dr. Claudio Palha de Moraes Bittencourt e sr. Joaquim Nunes Alves; suplentes: Mário Alencar Araripá, Júlio Arraes Bendahan e Dr. Paulo Rubio de Souza Meira. Quanto a remuneração mensal, a assembléia decidiu pela de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para cada diretor e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal. Encerrando os trabalhos, o snr. Presidente da assembléia geral fez rápida e bem convincente exposição da orientação que a Diretoria da Sociedade vem imprimindo aos seus trabalhos, cujo ponto alto será a obtenção de financiamento pela SPVEA dos recursos necessários à exploração do hotel pela própria empresa, posto que o capital próprio apenas deu para as despesas da empresa e construção do edifício, obra notável bem no coração da cidade e executada dentro de um orçamento que, pelos preços atuais não daria nem para a terça parte dela. No entanto, a obra está concluída, faltando apenas as instalações, equipamento e mobiliário próprio da especialidade a que se destina para cujo fim foi

solicitado o financiamento da SPVEA. Concluindo o Sr. Presidente por agradecer em seu nome e no dos seus colegas de Diretoria, a confiança que traduzia a sua reeleição pelos dignos acionistas da empresa. Concedida ainda uma vez a palavra a quem dela quis fazer uso e ninguém manifestando, declarou o sr. Presidente encerrado a reunião da 4a. assembléa geral ordinária da Hotéis do Pará S.A., de que lavrei a presente ata que vai e pelos presentes assinada aos trinta dias do mês de Abril de 1963. Isaac Eliezer Levy, Edmundo Moura, pp. José de Matos Lima — José de Oliveira Mendes, Jayme Eliezer Levy, João Ruy Castelo Branco de Castro, Claudio Palha de Moraes Bitencourt, pp. Alberto Bendahan-Julio Bendahan, Marcos Athias, Judah Eliezer Levy pela Imobiliária Sul Americana Ltda., pp. Hernani Matos Lima — Manoel Matos Lima, José de Oliveira Mendes, pp. Fernando de Matos Lima — José de Oliveira Mendes.

Confere com o original.

Isaac Eliezer Levy
Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras de Isaac Eliezer Levy.

Belém, 16 de maio de 1963.

Em testemunho J. V. C. da verdade.

Jacinto Vasconcelos de Castro

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Três mil cruzeiros.

Belém, 20 de maio de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do diretor de 21 do mesmo, contendo 2 folhas de n. 803/804, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 468/63. E para constar e Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1963.

O Diretor - Oscar Faciola
(Ext. 31/5/63)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO, S/A.

Ata da Reunião da 5a. Assembléa Geral Ordinária de Cinemas e Teatros Palácio, S.A.

Aos trinta dias do mês de Abril de 1963, na sede social à avenida Presidente Vargas n. 133, reunidos acionistas em número legal conforme as assinaturas apostas no livro de presença, assumiu a presidência, de acordo com o que estabelecem os estatutos da sociedade, o presidente da Diretoria em exercício Jayme Eliezer Levy, que convidou para secretários os acionistas Edmundo Moura e Edgar Proença. Iniciando os trabalhos, o Presidente mandou ler o anúncio de convocação da assembléa publicado nos jornais "Fôlha do Norte" e DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 25 de abril, anúncio esse redigido nos seguintes termos "Cinemas e Teatros Palácio, S.A., Assembléa Geral Ordinária. — 1a. Convocação. Nos termos do artigo 98, do decreto-lei 2.627 de Setembro de 1940, e do artigo 11 de nosso estatuto, convoco os acionistas de Cinemas e Teatros Palácio, S.A., para em Assembléa Geral Ordinária, reunirem-se, às 17 horas, do dia 30 de abril corrente, na sede social, instalada à avenida Presidente Vargas n. 133, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, afim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1962, sobre ele deliberando, assim como elegerem os novos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente e arbitrando as respectivas remunerações mensais. Belém, 20 de Abril de 1963. Jayme Eliezer Levy, Diretor-Presidente, em exercício". Terminada essa leitura, o Presidente mandou ler o relatório da Diretoria, o Balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, leitura essa que a assembléa dispensou por já serem de

todos conhecidos esses documentos, passando-se então à sua aprovação. O Presidente da Assembléa disse os que aprovassem, podiam permanecer sentados, levantando-se e manifestando-se a respeito os que não aprovassem. Ninguém se manifestando, o Presidente declarou aprovadas as contas e atos da Diretoria da Sociedade no exercício de 1962, inclusive a distribuição do dividendo de 6%, para ações integralizadas. A seguir, passou-se a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, conforme constava do anúncio de convocação da Assembléa. Procedida a votação, verificou-se estarem eleitos os mesmos componentes do Conselho que funcionou no exercício anterior; membros efetivos — José Vitor Contreiras; Doutor Aldebaro Klautau Filho e Doutor Oscar da Costa Castro; suplentes — José Fiock Danin, Guilherme Leitão e Jorge Abrão Age. O assunto imediato, conforme o anúncio de convocação da assembléa, — anunciou o sr. Presidente da Mesa, era a eleição dos substitutos dos Diretores renunciantes, Doutor Alberto Castelo Branco Bendahan, Senhor Eriberto Pio dos Santos, Doutor Edgar Proença e Senhor Claudemir Barbosa. Procedida a votação, verificou-se estarem eleitos — Diretor Comercial e seu suplente, os srs. Léo Epstein e Claudemir Barbosa, respectivamente; Diretor Gerente e seu suplente, sr. Eriberto Pio dos Santos e Doutor Edgar de Campos Proença, respectivamente. A matéria a tratar a seguir, era a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal no exercício corrente. Por proposta do acionista José Thomé a assembléa concedeu Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para cada membro da Diretoria e Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) para os do Conselho Fiscal. Esgotada a matéria constante do anúncio de convocação, o sr. Presidente fez uma exposição do andamento dos negócios da sociedade, de cujos pontos principais eram ter atingido a construção do edifício Rainha Esther a fase de acabamento, ainda havendo

alguns conjuntos por vender, o que é uma vantagem a mais, com a elevação dos custos verificados recentemente e desde a venda dos primeiros. Informou que a exploração do cinema vem melhorando sempre, no exercício de 1962 muito mais do que em 1961, porém que só atingirá o ponto desejado com a conclusão do novo Cine Palácio Cinelandia, permitindo muito melhor aproveitamento dos filmes recebidos. Aludiu a que o investimento está representado por imóveis que valem hoje mais de cinco vezes o seu valor escritural, o que muitos acionistas não chegam a se aperceber. Encerrando os trabalhos da reunião, o sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fizesse, foi declarada encerrada a sessão, de que lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada aos trinta dias de abril de 1963 — Jayme Eliezer Levy, Edmundo Moura, Edgar Proença, Celina Paiva Proença, Eriberto Pio dos Santos, Judah Eliezer Levy, Claudemir Barbosa, Isaac Eliezer Levy, p. p. Léo Epstein — Judah Eliezer Levy, Wady Thomé Chamié, José Thomé, Palmeria Verena dos Santos, Isaac Eliezer Levy por Eliezer Athias, Fortunato Athias, José Vitor Contreiras, Oscar da Costa Castro.

Confere com o original.

Jayme Eliezer Levy
Diretor Presidente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Três mil cruzeiros.

Belém, 20 de maio de 1963.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 807/808, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 437/63. E

para constar eu, Carmo Ce-
leste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do Es-
tado do Pará, em Belém, 21
de maio de 1963.

O Diretor - **Oscar Faciola**
(Ext. 31/5/63)

S. A. BITAR IRMÃOS
Assembléa Geral
Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

De acôrdo com os estatutos
de S. A. Bitar Irmãos, convi-
do os Senhores acionistas
para reunião de Assembléa
Geral Extraordinária, que
será realizada no dia 6 de
junho, às 15 hs., nos escri-
tórios desta sociedade, sito à
rua Cônego Siqueira Mendes
n. 79, a fim de deliberarem
sobre:

1o.) Integralização do de-
pósito bancário, referente à
aumentação de capital;

2o.) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1963.

Sociedade Anônima Bitar
Irmãos — (a.) **Miguel de
Paulo R. Bitar**, Presidente.

(Ext.—Dias—29, 31/5 e 5/6/63)

**A. VALLINOTO, COMÉRCIO
S/A (AVACO)**
Convocação da Assembléa
Geral Ordinária

Ficam convocados os senho-
res Acionistas de A. Vallinoto,
Comércio S/A, a se reunirem
em Assembléa Geral Ordiná-
ria a se realizar no dia 6 de
Junho de 1963, às 8 horas,
na sede desta sociedade, à
av. Getúlio Vargas, n. 381,
nesta cidade, a fim de de-
liberar sobre os seguintes

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e apro-
vação do Balanço, Demonstra-
ção de Lucros e Perdas, Rela-
tório da Diretoria e Parecer
do Conselho Fiscal, relativos
ao exercício de 1961.

b) o que ocorrer.

Alenquer, 25 de maio de
1963.

(aa) **Umberto Vallinoto**
Diretor — Presidente
Olinda Vallinoto
Diretor — Gerente
(Ext. 31/5/63)

**A. VALLINOTO, COMÉRCIO
S/A (AVACO)**
Convocação da Assembléa
Geral Ordinária

Ficam convocados os senho-
res Acionistas de A. Vallinoto,

Comércio S/A, a se reunirem
em Assembléa Geral Ordiná-
ria a se realizar no dia 6 de
Junho de 1963, às 20 horas,
na sede desta sociedade, à
av. Getúlio Vargas, n. 381,
nesta cidade, a fim de de-
liberar sobre os seguintes

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e apro-
vação do Balanço, Demonstra-
ção de Lucros e Perdas, Rela-

tório da Diretoria e Parecer
do Conselho Fiscal, relativos
ao exercício de 1962.

b) o que ocorrer.

Alenquer, 25 de maio de
1963.

(aa) **Umberto Vallinoto**
Diretor — Presidente
Olinda Vallinoto
Diretor — Gerente

(Ext. 31/5/63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS**
Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço pú-
blico que por Raimundo Go-
mes, nos termos do art. 7.º do
Regulamento de terras de 19
de agosto de 1933 em vigor,
foi requerida por compra uma
sorte de terras devolutas, pró-
pria para a indústria Agrícola,
situa 6.ª Comarca; 10.º Termo;
10.º Município, no município
de Belém e 18.º Distrito, me-
dindo 10 metros de frente e
seguintes indicações e limites:
se uso sopun op sopu oy
situado à rua Dr. Aurélio do
Carmo s/n no bairro da Ata-
laia.

E, para que se não alegue
ignorância, será este publica-
do pela imprensa e afixado
por trinta dias, à porta do
edifício em que funciona a
Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Belém.
Secretaria de Obras, Terras
e Águas do Estado do Pará,
19 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(G. 18, 28/5 e 8/6/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste
Serviço, faço público que por
Alípio Piedade de Oliveira, nos
termos do art. 7.º do Regulamen-
to de terras de 19 de agosto de
1933 em vigor, foi requerida por
compra uma sorte de terras de-
volutas, própria para a indústria
Agrícola, sitas na 9.ª Comarca,
11.º Termo, 11.º Município de
Acará e 22.º Distrito, medindo
1.100 metros de frente por 3.300
ditos de fundos, com as seguintes
indicações e limites: Fazendo
frente com o igarapé letrário: la-
do direito com terras de Benedito
Vieira de Souza; lado esquerdo
com o igarapé do Lauro e fun-
dos com terras devolutas do Es-
tado.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Acará.
Serviço de Terras da Secretaria
de Obras, Terras e Águas do
Estado do Pará, 7 de maio de
1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 19 e 29-5-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste
Serviço, faço público que por
Palmira de Jesus Cardoso nos
termos do art. 7.º do Regulamen-

to de terras de 19 de agosto de
1933 em vigor, foi requerida por
compra uma sorte de terras de-
volutas, própria para a indústria
Agrícola, sitas na 6.ª Comarca,
12.º Termo, 12.º Município de
Ananindeua e 25.º Distrito, me-
dindo 176,50 metros de frente por
190 ditos de fundos, com as se-
guintes indicações e limites: Pela
frente, com a Estrada 40 hora,
lado direito, esquerdo e fundos
com quem de direito.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por este edital, atendendo
ao que foi requerido pelos
srs. Judah Eliezer Levy e
Jayme Eliezer Levy, brasilei-
ros, com escritório à praça
da República n.º 823, nesta
cidade, com fundamento no
contrato particular de
28 de julho de 1955, inscrito
às fls. 15 do L.º 4-E, sob o
n.º 5.153, e de acôrdo com o
art. 14 e seus parágrafos do
Dec. n.º 3079, de 15/9/1953,
que regulamentou o Dec. lei
n.º 58, de 10/12/1937, Faço
Saber que fica convidado a
comparecer ao 1.º Ofício do
Registro de Imóveis desta
comarca, à travessa 7 de Se-
tembre n.º 159, sala 13, o sr.
Valério Caldas Magalhães,
brasileiro, casado, engenhei-
ro civil, domiciliado nesta
cidade, de residência ignorada,
promitente comprador do lote
de terreno n.º 112, com
20,00 X 100,00 metros, tendo
pela frente a passagem que
liga a rodovia de Ananindeua
ao "Lago Azul", pela direita
o lote n.º 114, pela esquerda
o lote n.º 110 e fundos com
quem de direito, distando
mil cento e cinquenta metros
(1.150,00 m) da rodovia de
Ananindeua, cujo loteamento

naquêle município de Ananindeua.
Serviço de Terras da Secretaria
de Obras, Terras e Águas do
Estado do Pará, 7 de maio de
1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 19 e 29-5-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste
Serviço, faço público que por
Adrião Mendes da Rocha, nos
termos do art. 7.º do Regulamen-
to de terras de 19 de agosto de
1933 em vigor, foi requerida por
cômpra uma sorte de terras de-
volutas, própria para a indústria
Agrícola, sitas na 6.ª Comarca,
12.º Termo, 12.º Município de
Ananindeua e 25.º Distrito, me-
dindo 150 metros de frente por
600 ditos de fundos, com as se-
guintes indicações e limites: Pela
frente, com o igarapé 40 Horas,
lado direito, esquerdo e fundos
com quem de direito.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria
de Obras, Terras e Águas do
Estado do Pará, 7 de maio de
1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 9, 19 e 29-5-63)

denominado "Lago Azul" foi
devidamente legalizado em
16/1957, sob o n.º 22088,
afim de satisfazer o pagamen-
to das prestações vencidas,
juros convencionados e cus-
tas, sob pena de não o fazen-
do dentro do prazo de 10
dias a contar da data da úl-
tima publicação deste, ser
considerado intimado e terá
o prazo de 30 dias para efe-
tuar aquele pagamento, fin-
do o qual, não o efetuando
perderá as prestações pagas
e será cancelado o registro
do compromisso de venda e
compra do lote prometido,
que reverterá automatica-
mente à propriedade plena
dos Promitentes vendedo-
res, tudo de acôrdo com a lei
citada e a requerimento dos
mesmos.

Dado e passado nesta cida-
de de Belém, capital do Es-
tado do Pará, aos 24 dias do
mês de maio de 1963. Eu,
Francisco Moura, oficial vi-
talício, pórtio por fé que o
referido é verdade, subscre-
vo e assino.

Belém, 29 de maio de 1963
Francisco Moura — oficial
vitalício

(Ext. 31/5 e 5/6/63)